



**EMENDA SUPRESSIVA N.\_\_\_\_\_/ 2021**  
**AO PROJETO DE LEI N. 9/2021 CONTIDO NO PROCESSO N. 253/2021,**  
**NA FORMA DO ART. 222, I DA RESOLUÇÃO N. 1.919/2013**

**Art. 1<sup>a</sup>:** Fica suprimido o art. 5º do Projeto de Lei n. 9/2021 contido no processo n. 253/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória.

**Art. 2º:** Ficam renumerados os artigos seguintes, de modo a manter a ordem crescente de numeração, sem alteração de texto.

Casa de Leis Attilio Vivacqua, 19 de janeiro de 2021.

**CAMILA VALADÃO**

**Vereadora (PSOL)**

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940  
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





## JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda supressiva ao art. 5º do Projeto de Lei contido no processo n. 253/2021 de autoria do Vereador Armandinho Fontoura.

O projeto tem como objetivo central possibilitar “a conversão de multas de empresas infratoras de leis ambientais para a aquisição das vacinas contra a pandemia COVID-19”, conforme depreende-se de sua justificativa. Ocorre que, o art. 5º, diferentemente dos demais, extrapola o tema da conversão da multa ambiental em possibilidade de aquisição de vacinas e implementa uma lista de prioridades de vacinação, vejamos:

*Art. 5º Serão priorizados na campanha de imunização:*

*I - Idosos com mais de 60 anos residentes em bairros carentes, por ordem de IDH;*

*II - Mulheres residentes em bairros carentes, por ordem do IDH;*

*III - Crianças residentes em bairros carentes, por ordem do IDH;*

*IV - Agentes públicos e privados das áreas da saúde, da segurança e da educação;*

*V - Servidores públicos de serviços essenciais, nos termos da Lei, que trabalhem com atendimento direto ao público em geral.*

Desse modo, a presente emenda visa tão somente retirar o art. 5º da proposta legislativa em questão, sem, contudo modificar o restante de seu conteúdo. Isso porque os grupos mais vulneráveis ao vírus devem ser priorizados na vacinação contra a Covid-19, de acordo com parâmetros científicos.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940

Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





Assim, considerando que a proposta de grupos prioritários contida no art. 5º do PL em questão difere consideravelmente dos grupos mais vulneráveis à doença elencados como prioritários em diversos Planos de Imunização, sugerimos a supressão deste artigo, o que não prejudica a tramitação e aprovação da proposta como um todo.

Casa de Leis Attilio Vivacqua, 19 de janeiro de 2021.

**CAMILA VALADÃO**

**Vereadora (PSOL)**

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940  
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br

